



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0027183/2022-67**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0027183/2022-67	IEF/URFBio NOROESTE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: DANILO JÚLIO GATTO		CPF/CNPJ: 056.513.276-81
Endereço: RUA DJALMA TORRES, nº. 251 - SALA 403		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-036
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: DANILO JÚLIO GATTO		CPF/CNPJ: 056.513.276-81
Endereço: RUA DJALMA TORRES, nº. 251 - SALA 403		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-036
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Gado Bravo		Área Total (ha): 340,2530
Registro nº. 53.398		Município/UF: UNAÍ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-E930.D958.D9B1.4931.B313.A3C3.8D4F.8370		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	188	un

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Implantação de projeto de agricultura para culturas anuais em sistema irrigado	37,0000

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	37,0000	Outro	Área antropizada (pastagem)	37,0000
Total:	37,0000		Total:	37,0000

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	36,4950	m³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	9,1046	m³

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Almiro Renato de Marins - MASP: 1.001.993-3

Data da Vistoria: 30/06/2022

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/08/2022  Validade: 03 (três) anos.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	297.458	8.204.000

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente -APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 2 - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;
- 3 - Executar a compensação por supressão de 11 (onze) indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e 03 indivíduos da espécie ipê-amarelo (*Cordia calocephala*), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 31/08/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52285548** e o código CRC **D75F3C10**.